



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM

DECRETO Nº. 4955

DE, 02 de abril de 2001  
APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO E  
DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

O empreendimento localiza-se no loteamento Portal do Jiqui I, constando de Remembramento de três lotes e posterior desmembramento em dois lotes, ou seja, a taxa de adesamento será reduzida pelo que deferimos o processo. Abaixo segue transcrito o parcelamento:

**DECRETA:**

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de três terrenos de propriedade do Sr. **GENÉSIO XAVIER**, devidamente averbados no 1º. Cartório de registro de imóveis deste Município, sob nº. AV-2-27.443, caracterizado pelos imóveis a seguir descritos: **PARTE B1** - medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte com parte do lote 12, em 8,00m; ao Sul com Rua João Pedro Teixeira, em 8,00m; a Leste com parte B2, em 25,00m; a Oeste com Rua Benedita Serra, em 25,00m. **PARTE B2** - medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície limitando-se ao Norte com parte dos lotes 10 e 12, em 8,00m; ao Sul com a Rua João Pedro Teixeira, em 8,00m; a Leste com parte B3, em 25,00m; a Oeste com parte B1, em 25,00m. **PARTE B3** - medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte com parte do lote 10, em 8,00m; ao Sul com a Rua João Pedro Teixeira, em 8,00m; a Leste com lote 07, em 25,00m; a Oeste com parte B2, em 25,00m. Imóveis estes que agora lembrados passam a formar uma só gleba medindo 600,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte com lotes 10 e 12, em 24,00m; ao Sul com Rua João Pedro Teixeira, em 24,00m; a Leste com lote 07, em 25,00m; a Oeste com a Rua Benedito Serra, em 25,00m.

Artº 2º - O imóvel acima lembrado é agora desmembrado em duas áreas distintas assim descritas e caracterizadas. **Área A-01** - medindo 325,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte com lote 12 e parte do lote 10, em 13,00m; ao Sul com Rua João Pedro Teixeira em 13,00m; a Leste com área A-02, ora desmembrada, 25,00m; a Oeste com Rua Benedito Serra, em 25,00m. **ÁREA A-02** - medindo 275,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte com parte do lote 10, em 11,00m; ao Sul com Rua João Pedro Teixeira, em 11,00m; a Leste com lote 07, em 25,00m; a Oeste com a área A-01, ora desmembrada, em 25,00m. Tudo de conformidade com a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e de conformidade com os dados seguintes:

Cont. do Decreto Nº. 4955/01.

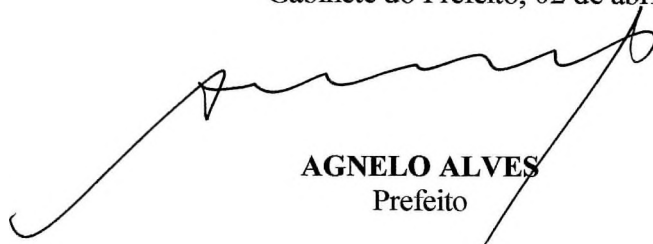
ESCALA DO DESENHO.....1:500  
ÁREA TOTAL.....600,00m<sup>2</sup>  
ÁREA REMEMBRADA .....600,00m<sup>2</sup>  
ÁREA DESMEMBRADA.....600,00m<sup>2</sup>

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2001.



**AGNELO ALVES**  
Prefeito



**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretária